

PROCESSO Nº 19.11.0016.0006966/2024-30
ID CidadES Nº 2025.500M1300001.01.0005

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público o **RESULTADO** da licitação e sua **HOMOLOGAÇÃO**, pela autoridade competente, do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para elaboração de projetos executivos de arquitetura, complementares de engenharia, projetos estruturais e planilha orçamentária da ampliação e reforma da Promotoria de Justiça de Linhares**. Empresa vencedora: ML PROJETOS LTDA, valor R\$ 65.662,17.

Vitória, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO DA SILVA KRÜGER
PREGOEIRO

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF

EDITAL CEAF Nº 009, de 19 de setembro de 2025.

Abertura de seleção para o Programa de Aperfeiçoamento Profissional no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES

O **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Ceaf/MPES**, em atendimento ao disposto na [Portaria PGJ nº 938, de 1º de novembro de 2023](#), que regulamenta o Programa de Aperfeiçoamento Profissional no âmbito do MPES, e conforme autorização constante no **procedimento SEI nº 19.11.0061.0035307/2025-57**, torna público o presente edital, nos termos a seguir estabelecidos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar candidatos aptos ao recebimento de bolsas de estudo no âmbito do MPES, em regime de turma aberta, conforme art. 4º da [Portaria PGJ nº 938, de 1º de novembro de 2023](#).
- 1.2. Serão concedidas, por meio deste edital, até **6 (seis) bolsas de estudo** para a realização de curso de **pós-graduação lato sensu ou stricto sensu (mestrado ou doutorado)**.
 - 1.2.1. Serão disponibilizadas **3 (três) bolsas para membros(as)** e **3 (três) bolsas para servidores(as)**.
- 1.3. Poderão ser beneficiados por este edital membros(as) e servidores(as), de acordo com os critérios constantes no art. 8º da [Portaria PGJ nº 938, de 1º de novembro de 2023](#).

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições ficarão abertas até o dia **3 de outubro de 2025**.
- 2.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento de **formulário eletrônico disponível no Sei**, acompanhado da juntada da documentação exigida no art. 12 da Portaria PGJ nº 938/2023.
- 2.3. O formulário deverá ser encaminhado ao **Ceaf**, à **Coordenação de Recursos Humanos – CREH** e à **CGMP** (no caso de membros(as)), para manifestação quanto à documentação apresentada e ao atendimento dos requisitos legais para concessão da bolsa, conforme art. 15 da [Portaria PGJ nº 938, de 1º de novembro de 2023](#).

3. RESULTADOS

- 3.1. O resultado dos(as) selecionados(as) será publicado no **Dimpes**, após a análise dos requerimentos.
- 3.2. Os critérios de desempate estão estabelecidos no art. 14 da [Portaria PGJ nº 938, de 1º de novembro de 2023](#).
- 3.3. Fica estabelecida a data de publicação deste edital para a contagem do tempo de serviço.

4. DO VALOR DA BOLSA DE ESTUDOS

- 4.1. A concessão das bolsas de estudo de que trata este edital é de caráter **parcial**, sendo o rateio realizado da seguinte forma, conforme dispõe o art. 24 da [Portaria PGJ nº 938, de 1º de novembro de 2023](#):
 - 4.1.1. O MPES custeará até **50% do valor da mensalidade**, a título de bolsa de estudos, pago diretamente ao(à) membro(a) ou servidor(a) por meio de **reembolso**, limitados a **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mensalidade**.
 - 4.1.2. Nos cursos de **pós-graduação lato sensu**, a bolsa será calculada de acordo com o tempo e o valor total do curso, limitados a **24 (vinte e quatro) meses** e a **R\$ 1.500,00 por mensalidade**.
 - 4.1.3. O valor restante devido deverá ser pago pelo(a) membro(a) ou servidor(a) diretamente à instituição de ensino superior.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato à bolsa de estudos providenciar toda a documentação exigida pelo MPES junto à instituição de ensino.
- 5.2. Havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser concedidas bolsas adicionais às previstas neste edital.
- 5.3. Conforme art. 39 da [Portaria PGJ nº 938, de 1º de novembro de 2023](#), na hipótese de contingenciamento de despesas ou insuficiência orçamentária e financeira, poderá ocorrer a redução **pro rata** dos incentivos concedidos.
- 5.4. As demais informações pertinentes encontram-se previstas na [Portaria PGJ nº 938, de 1º de novembro de 2023](#).
- 5.5. Dúvidas de interpretação e demais informações sobre este edital poderão ser encaminhadas ao **Ceaf**, exclusivamente pelo e-mail: ceaf@mpes.mp.br.

Vitória, 19 de setembro de 2025.

HERMES ZANETI JÚNIOR
DIRIGENTE DO CEAF/MPES